Secretaria de Administração

LEI Nº 1975, DE 23 DE OUTUBRO DE 1985.

CONCEDE AUMENTO EM 80% AOS DETENTORES DE CARGOS EM COMISSÃO, E INATIVOS, NO PODER LEGISLATIVO.

JAYME LUIZ LAGO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 145, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de novembro de 1985, aumento de vencimentos básicos em 80% (oitenta por cento) aos detentores de Cargos em Comissão e Inativos no Poder Legislativo.

Parágrafo Único - O referido neste Artigo não se aplica à cargos de funcionários, por estarem extintos, pelas Resoluções nºs. 54 e 55 de Novembro de 1983.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela correspondente Dotação Orçamentária consignada na Lei de Meios.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 23 DE OUTUBRO DE 1985.

JAYME LUIZ LAGO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

NARCISO PALUDO
Secretário da Administração